

1.5 Cuidados de Enfermagem

Ética e Deontologia
 Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica
 Enfermagem de Saúde Materna, Ginecológica e Obstétrica
 Enfermagem de Gerontologia e Geriatria
 Enfermagem de Saúde Comunitária

Portaria n.º 475/99/M

de 6 de Dezembro

Pela Portaria n.º 84/88/M, de 16 de Maio, foi autorizada a elaboração do projecto para a construção do «Bairro Social do Fai Chi Kei», adjudicado a Manuel da Conceição Machado Vicente.

Entretanto, pelas Portarias n.º 116/89/M, 284/95/M, 243/96/M, 248/97/M e 255/98/M, de 17 de Julho, 23 de Outubro, 30 de Setembro, 2 de Dezembro e 30 de Dezembro, respectivamente, foram introduzidas alterações ao referido contrato.

Estando concluídos os diques e aterros, a construção dos edifícios, cujo projecto é da autoria do mesmo arquitecto, terá início em finais de 1999, alterando deste modo a previsão dos pagamentos da assistência técnica à obra, sendo consequentemente alterado o escalonamento de verbas previsto na Portaria n.º 255/98/M, de 30 de Dezembro.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É autorizada a alteração do escalonamento definido no artigo 1.º da Portaria n.º 255/98/M, de 30 de Dezembro, para o seguinte:

1988	\$ 851 805,90
1989	\$ 1 602 672,30
1991	\$ 534 128,80
1995	\$ 1 690 650,40
1996	\$ 1 510 090,00
1997	\$ 671 329,20
1998	\$ 519 076,80
1999	\$ 37 077,00
2000	\$ 352 995,00
2001	\$ 352 995,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1999, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.03, acção 6.020.010.01 do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

1.5. 護理

倫理道德學
 精神科健康護理
 婦產科健康護理
 老人健康護理
 社區健康護理

訓令 第 475/99/M 號

十二月六日

透過五月十六日第 84/88/M 號訓令，判給 Manuel da Conceição Machado Vicente 建築師制定「筷子基平民坊」興建計劃。

然而，七月十七日第 116/89/M 號訓令、十月二十三日第 284/95/M 號訓令、九月三十日第 243/96/M 號訓令、十二月二日第 248/97/M 號訓令及十二月三十日第 255/98/M 號訓令，分別對上述合同作出修改。

護堤及填海工程已完成，由上述建築師設計之樓宇之興建工程亦將於一九九九年展開，這導致修改對工程的技術支援所作的支付，因而須修改十二月三十日第 255/98/M 號訓令所定撥款的分段支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 e) 項賦予之權能，下令：

第一條——許可十二月三十日第 255/98/M 號訓令第一條所定之分段支付修改如下：

1988	\$ 851,805.90
1989	\$ 1,602,672.30
1991	\$ 534,128.80
1995	\$ 1,690,650.40
1996	\$ 1,510,090.00
1997	\$ 671,329.20
1998	\$ 519,076.80
1999	\$ 37,077.00
2000	\$ 352,995.00
2001	\$ 352,995.00

第二條——一九九九年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.02.00.00.03、項目 6.020.010.01 之撥款支付。

Artigo 3.º Os encargos, referentes a 2000 e 2001, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da futura Região Administrativa Especial de Macau, de cada um desses anos.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Artigo 5.º É revogada a Portaria n.º 255/98/M, de 30 de Dezembro.

Governo de Macau, aos 2 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel*.

**Portaria n.º 476/99/M
de 6 de Dezembro**

Tendo sido autorizada a adjudicação do fornecimento dos impressos dos documentos de viagem da Região Administrativa Especial de Macau à empresa C & C Security Printing Co., Ltd., cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa C & C Security Printing Co., Ltd., para o fornecimento dos impressos dos documentos de viagem da Região Administrativa Especial de Macau, pelo montante de US\$ 9 000 000,00 (nove milhões de dólares americanos), quantia que corresponde aproximadamente a MOP 72 300 000,00, com o seguinte escalonamento:

1999 MOP 24 100 000,00

2000 MOP 48 200 000,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1999, será suportado pela verba inscrita no Capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, acção 1.023.007.24 do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 2000, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da futura Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 2 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel*.

第三條——二零零零年及二零零一年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算的相應撥款支付。

第四條——在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

第五條——廢止十二月三十日第255/98/M號訓令。

一九九九年十二月二日於澳門政府

命令公佈

護理總督 黎祖智

訓令 第476/99/M

十二月六日

鑒於中華商務安全印務有限公司獲批准承包提供澳門特別行政區旅行證件的印件，其執行期跨越一經濟年度，因此必須保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e)項所賦予的權能，下令：

第一條——批准與中華商務安全印務有限公司簽訂提供澳門特別行政區旅行證件印件的合同，金額為9,000,000.00美元，即約澳門幣 72,300,000.00 元，並按如下分段支付：

1999 澳門幣 24,100,000.00 元

2000 澳門幣 48,200,000.00 元

第二條——一九九九年的負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.10.00.00.01、項目1.023.007.24之撥款支付。

第三條——二零零零年的負擔由登錄於該年度未來澳門特別行政區預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九九年十二月二日於澳門政府

命令公佈

護理總督 黎祖智